Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

42/82

PROJETO DE LEI Nº ~~35/82 - PM~~

PROC. n.º 139/82
A P R O V A D O
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM ... DE ... !
POR ...
SESSÃO ...
Presidente
Luiz Henrique Tercariol
VICE-PRESIDENTE

A COMISSÃO DE Justiça e Orçamento e Comissão de Finanças
C. M. Palmital, em 22 / 11 / 82
Luiz Henrique Tercariol
VICE-PRESIDENTE

Cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A : -

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de Palmital.

ARTIGO 2º - Este Conselho será composto de 10 - (dez) membros que se seguem; com gestão até março de 1985, cujos serviços não serão remunerados:-

a) - AUGUSTO ZANCHETTA NETTO

b) - BIANCA VASCONCELOS

c) - CARLOS AUGUSTO NEGRÃO

d) - HORUS MAGALHÃES

e) - LILIANA MARIA DE AZEVEDO BERGAMASCHI

f) - LUCIANA POMARI

g) - MARIA LUIZA FARO MAGALHÃES

h) - THEREZA COSTA

i) - UBIRAJARA DE CARLO SENATORE

j) - UBIRAMARA DE FATIMA SENATORE

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Cultura de Palmital, será renovado a cada 02 (dois) anos, por assembléia popular, (sem quorum mínimo), convocada através da imprensa local.

ARTIGO 3º - Caberá ao Conselho Municipal de Cultura "ad referendum do Sr. Prefeito Municipal", efetivar a ocupação dos espaços - Culturais Municipais pela comunidade, através de Projetos de revitalização propostos e executados por este orgão.

ARTIGO 4º - O Conselho terá plenos poderes "ad-referendum do Sr. Prefeito Municipal", para aprovar o preenchimento de funções -- técnicas especificas, que se fizerem necessários nos espaços Culturais Municipais tais como:- Bibliotecas Públicas, Centros Culturais e Comunitários, Anfiteatros e Museus.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 22 de no-- vembro de 1982.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Com o desenvolvimento no setor Cultural do Municipio, com a construção dos Centros Cultural e Comunitário, far-se-á mister a - - orientação da ocupação destes espaços; a promoção de eventos e a valorização de grupos locais voltados às atividades culturais.

Estas orientações devem partir de um grupo de - pessoas que se interesse pelo assunto e que esteja de alguma forma envolvido com assuntos e atividades culturais, como por exemplo, os membros do conselho, que -- são estudantes de Arquitetura, Jornalismo, História, Artes Plásticas, Autoridades Educacionais, Engenheiros e Advogados, e que estão dispostos a contribuir para o desenvolvimento cultural do Municipio, sem interesse financeiro.

Desta forma, solicitamos os préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que aprovem o presente projeto de Lei, por ser de interesse para o Municipio.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelencias aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de -- elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA

Prefeito Municipal